

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0775/2012/SED N° Cadastral 1096**  
**Processo:** 29/047.502/2011  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE  
**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato de Locação de Imóvel n. 775/2012, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo único do referido contrato.  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8666/93 e posteriores alterações.  
**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18 de janeiro de 2019 a 17 janeiro 2020.  
**Data da Assinatura:** 17/01/2019  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Maria Rodrigues Leite

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO N° 41/2007, CELEBRADO EM 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretária de Estado de Fazenda, com a empresa **FATIMA DO SUL AGRO-ENERGETICA S/A ALCOOL, Inscrição Estadual n. 28.342.497-4.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretária Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Fátima do Sul/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ  
Rodolfo Abud Cabrera – EMPRESA

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO N° 694/2011, CELEBRADO EM 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretária de Estado de Fazenda, com a empresa **FATIMA DO SUL AGRO-ENERGETICA S/A ALCOOL, Inscrição Estadual n. 28.342.497-4.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretária Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Fátima do Sul/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ  
Rodolfo Abud Cabrera – EMPRESA

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO N° 625/2011, CELEBRADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretária de Estado de Fazenda, com a empresa **YASSUI DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA EPP, Inscrição Estadual n. 28.367.647-7.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretária Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Ponta Porã/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ  
Inacio Yoshikazu Shirakawa – EMPRESA

Republica-se por incorreção na formatação: publicado D.O.E. 9836, de 05/02/2019  
**EDITAL PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.351.589/0001-29, estabelecida na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INDEPENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DE CARÇAÇAS BOVINAS, para atuarem junto às Indústrias Frigoríficas instaladas no Estado de Mato Grosso do Sul, na classificação de bovinos no Subprograma Proape-Precoce/MS, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no Decreto Estadual nº 11.176, de 11 de abril de 2003 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº69 de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº70, de 16 de dezembro de 2016 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº75, de 21 de dezembro de 2018, conforme condições a seguir expostas:

As inscrições para iniciar o processo de credenciamento deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: [www.precoce.semagro.ms.gov.br](http://www.precoce.semagro.ms.gov.br)

**DEFINIÇÕES:**

Empresa para reconhecimento:	Empresas independentes, de Terceira Parte, contratada pela Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas para fornecer evidências de atendimento ao requisito 2.2 do presente edital.
Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas:	Empresas independentes, de Terceira Parte, credenciadas pela SEMAGRO/MS para prestarem serviço de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas em frigoríficos aderentes a Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016 e suas alterações.
GLOBALGAP:	Protocolo privado de acreditação voluntária, com reconhecimento internacional de Boas Práticas Agrícolas (Good Agricultural Practices G.A.P.)
ABNT:	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013:	Norma de Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços

Auditoria testemunhal:	Atividade realizada pela empresa de reconhecimento em que se observa, sem interferir e influenciar, a atividade da Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas. Dependendo dos objetivos da testemunha, a auditoria pode ser completa ou de observação apenas de partes relevantes da auditoria. A testemunha da auditoria é feita nos frigoríficos ou observando auditoria remota através de meios eletrônicos.
Auditoria técnica e/ou fiscal	Atividade realizada por técnicos da SEMAGRO, SEFAZ ou do Serviço de Inspeção Federal, em que ele observa, sem interferir e influenciar, a atividade das Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas. A auditoria pode ser completa ou de observação apenas de partes relevantes, feita nos frigoríficos ou observando auditoria remota através de meios eletrônicos.
Auditoria técnica e administrativa da Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas	- Auditorias periódicas "in loco" realizadas pela empresa de classificação verificando as atividades desenvolvidas pelos profissionais classificadores e auxiliares nas Indústrias incluindo ainda a conferência dos carimbos nas carcaças armazenadas nas câmaras frias; - Auditorias periódicas, realizadas pela empresa de classificação no sistema informatizado do Precoce/MS, checando os Mapas de Apuração das atividades desenvolvidas pelos profissionais classificadores e auxiliares nas Indústrias;

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro Estadual das Empresas Independentes de Terceira Parte para prestarem serviço de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas às Indústrias Frigoríficas Credenciadas no Subprograma Proape-Precoce/MS (Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº69, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº70, de 16 de dezembro de 2016 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº75, de 21 de dezembro de 2018) do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul e que comprovem:

2.1.1. Através do contrato social, desenvolver atividade econômica compatível a atividade de classificação e tipificação de carcaças bovinas;

2.1.2. Certificado de acreditação vigente à NBR 17065:2013 emitido pelo INMETRO ao escopo GLOBALGAP, ou a escopo validado mediante análise da SEMAGRO/MS, considerando compatibilidade para atividade de classificação e tipificação de carcaças bovinas;

2.2. Em substituição ao Certificado de acreditação da ISO/NBR 17065:2013 as empresas Independentes de Classificação de Carcaças Bovinas devem apresentar semestralmente a SEMAGRO:

2.2.1. Relatório de Auditoria interna ao escopo da ISO/NBR 17065:2013 contemplando os requisitos da Portaria MAPA 612/1989; da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº70, de 16 de dezembro de 2016 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº75, de 21 de dezembro de 2018 e Escopo definido no Anexo II deste Edital (Escopo do processo que envolve o cadastro, o credenciamento e a atuação da empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas no PRECOCE/MS)

2.2.2. Relatório de Auditoria Testemunha, para acompanhar o processo de classificação "in loco", que contemple minimamente 1% das carcaças classificadas pela empresa, com determinação de erro de classificação inferior a 10%, no período de realização da auditoria testemunhal.

2.2.3. Declaração da existência de sistema de gestão da qualidade compatível com os requisitos da ISO/NBR 17065:2013;

2.2.4. Certificados de competência técnica e gerencial de todos os signatários dos documentos acima relacionados;

2.2.5. As empresas Independentes de Classificação de Carcaças Bovinas que atenderem aos requisitos do item 2.2 ficam isentas da comprovação prevista no item 2.1.2;

2.2.6. Os documentos especificados no item 2.2, deverão ser apresentados à SEMAGRO em 02 (dois) períodos: sendo o primeiro período de 01 a 30 de junho; e o segundo período de 01 a 31 de dezembro de cada ano;

2.2.7. Os documentos relacionados no item 2.2 devem ser emitidos por empresas independentes de terceira parte para reconhecimento, que atendam aos seguintes critérios:

- Ser legalmente constituída;
- Disponibilize de minimamente 02 profissionais que preencham os requisitos técnicos;
- Formação escolar: nível superior completo (sendo que 1 destes profissionais tenha obrigatoriamente formação superior em medicina veterinária ou zootecnia);
- Comprovação formal de curso de treinamento de no mínimo 16 horas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17065;
- Comprovação formal de curso de AUDITORIA INTERNA NBR ISO 19011/2012 a ABNT NBR ISO/IEC 17065 para Organismos de Certificação de Produtos;
- Realização do Curso de Capacitação do protocolo do Precoce/MS a ser ministrado pela SEMAGRO e instituições parceiras"

2.2.8. Serão exigidas cópias simples dos seguintes documentos do corpo técnico da empresa de terceira parte:

- a) RG ;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência
- d) Comprovação dos requisitos mínimo do corpo técnico da empresa de terceira parte (Diplomas, certificados de cursos, etc)
- e) Comprovação de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe
- f) Currículo atualizado e/ou currículo lattes
- h) Comprovação de vínculo societário ou empregatício junto a empresa de terceira parte

2.2.9. Na hipótese de suspensão do credenciamento de uma empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas, o credenciamento será cancelado se, decorrido o prazo de noventa dias contados da suspensão, não ocorrer a regularização da situação que a motivou.

2.2.10. Para as Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas anteriormente credenciadas com amparo legal no Edital n. 002, de 21/12/2016,

estando regulares, deverão optar por aderir às condições estabelecidas no item 2.2 deste Edital ou apresentar documentação que comprove a vigência do processo de acreditação junto a CGCRE/INMETRO, juntamente com o escopo determinado, para análise da SEMAGRO/MS;

2.2.11. As Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas anteriormente credenciadas com amparo legal no Edital n. 002, de 21/12/2016, não terão seus trabalhos interrompidos por consequência deste Edital, devendo regularizar suas empresas às condições estabelecidas no item 2.2, até o prazo de 12 meses a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

### 3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

3.1. A pessoa jurídica independente e imparcial interessada em participar do processo de credenciamento deverá realizar o seu cadastro no módulo informatizado do Precoce MS disponível no site [www.precoce.semagro.ms.gov.br](http://www.precoce.semagro.ms.gov.br);

3.1.1. A pessoa jurídica deverá indicar o profissional de medicina veterinária ou zootecnia, responsável técnico pelos serviços prestados, comprovando o seu vínculo com a Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas, através de contrato de trabalho e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida e registrada no órgão competente, conforme disposto no Anexo I deste edital.

3.1.2. A pessoa jurídica deverá indicar seu quadro de profissionais de medicina veterinária ou de zootecnia, devidamente inscritos e regularizados junto ao seu respectivo conselho de classe, que serão capacitados a realizar a classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, informando a quantidade de profissionais classificadores que desejar indicar, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no Anexo I deste edital.

3.1.3. A Empresa deverá assumir o compromisso de contratar o número de profissionais classificadores e auxiliares, tanto quanto seja necessário, para atender o número de Indústrias a que apresentar contrato de serviço.

3.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o Estado de Mato Grosso do Sul o direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.3. A simples participação no presente processo de credenciamento evidencia ter a empresa candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

3.4. O fato de ter se habilitado no presente processo de credenciamento não implica que a empresa e/ou profissional necessariamente será chamado a prestar serviço às Indústrias Frigoríficas, ficando a critério dos estabelecimentos sua convocação, conforme os princípios que regem o credenciamento;

3.5. Após atendimento a todos os requisitos descritos acima, a SEMAGRO convocará, através do e-mail cadastrado, os selecionados a participarem do procedimento de habilitação técnica.

3.6. Os profissionais cadastrados no subprograma como responsáveis técnicos de estabelecimentos rurais, não poderão se cadastrar como responsável técnico ou profissionais classificadores de empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas.

3.7. No caso de documentação incompleta, a empresa será informada pela SEMAGRO/MS, por e-mail, e terá um prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da comunicação, para encaminhar a documentação complementar. O não encaminhamento no prazo estabelecido implicará no arquivamento da solicitação e descarte da documentação.

### 4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A pessoa jurídica interessada em se credenciar como Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas deverá, no módulo de cadastro informatizado do Precoce MS, juntar, de forma digitalizada, os documentos que comprovam que a empresa se encontra legalmente constituída e que o seu objeto social coaduna com os perfis das atividades do credenciamento ligados à área de certificação.

4.2. Os documentos necessários para habilitação jurídica são:

- Contrato social e suas respectivas alterações ou consolidação contratual (com todas as alterações), inscrito ou registrado no órgão competente;
- Comprovante de inscrição no CPF e o documento oficial de identidade do seu quadro societário;
- Documentos do profissional responsável técnico, sendo, o registro profissional, Certidão negativa de pessoa física (CRMV/MS), Certificado de Capacitação em Classificação de Carcaças Bovinas (Curso da SFA/MS), contrato de trabalho e ART (Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.
- documento que comprove a sua acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013 ou, que comprove atendimento aos requisitos especificados no item 2.2 deste Edital.
- Todos os contratos de trabalho e contratos de prestação de serviço relativos ao seu quadro de profissionais classificadores responsáveis pela execução dos serviços de classificação e tipificação de carcaças bovinas, se for o caso;

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento serão encaminhados na forma digitalizada à SEMAGRO, no cadastro informatizado do Precoce/MS, no site [www.precoce.semagro.ms.gov.br](http://www.precoce.semagro.ms.gov.br);

4.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade competente.

4.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Estado de Mato Grosso do Sul poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como diligências para comprovar a veracidade dos demais documentos apresentados.

4.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desclassificação da Pessoa Jurídica.

### 5. CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Esta etapa consiste na análise da experiência dos Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores indicados para o processo de credenciamento e de habilitação

técnica após a capacitação em treinamento metodológico.

5.2. As pessoas jurídicas selecionadas para participar desta etapa deverão comprovar que os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores que participaram do treinamento para atuação junto ao protocolo do Subprograma, estão vinculadas as respectivas empresas, através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço e que deverão seguir as regras expostas por este edital;

5.3. A habilitação técnica dos profissionais selecionados será verificada com a comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRMV/MS);

5.4. Capacitação/treinamento: Os candidatos selecionados participarão de capacitação e treinamento metodológico, de 20 horas, a ser realizado com aprovação segundo a sua metodologia própria de ensino. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais de órgão ou instituição capacitada para tal finalidade, designada pela SEMAGRO.

5.5. Os Responsáveis Técnicos e os profissionais classificadores deverão preencher o perfil descrito no Anexo I, do edital;

5.6 Os Responsáveis Técnicos e os profissionais Classificadores que não obtiverem aprovação nesta etapa não passarão para a etapa seguinte do processo de credenciamento, sendo considerados inaptos;

5.7. O profissional classificador poderá estar vinculado, mediante contrato de prestação de serviço, a mais de uma empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas, desde que não coincidam as datas e os horários de trabalho em estabelecimentos distintos de indústrias frigoríficas.

5.8. O custeio com hospedagem e deslocamento, quando necessário, correrá por conta da empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas;

5.9. Após a conclusão desta fase, sendo os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores aprovados, passarão pela avaliação dos documentos, que terão caráter eliminatório, que compreende:

5.9.1. Apresentação de documentos que comprovem a habilitação e regularidade profissional, o vínculo com a empresa e o certificado de aprovação do treinamento.

5.9.2. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada, a solicitação de esclarecimentos complementares.

5.10. As respostas e informações complementares das empresas jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados.

5.11. Após a conclusão da fase de treinamento dos Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores, as empresas consideradas aptas serão credenciadas, sendo publicado tal credenciamento em Diário Oficial do Estado.

### 6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A vigência deste Edital de inscrição para credenciamento, será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2. Após a inscrição para o credenciamento a Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas terá o prazo de 12 (doze) meses para credenciamento no Precoce/MS.

### 7. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A responsabilidade pelo pagamento da empresa independente contratada para classificar e tipificar a carcaça bovina, nos termos do Art. 10, §2º, VII, da Resolução conjunta SEFAZ/SEPAF, nº 069/2016 e suas alterações, será única e exclusivamente das Indústrias Frigoríficas credenciadas que tenham interesse em adquirir bovinos precoces produzidos nos sistemas de produção estabelecidos na mencionada Resolução.

### 8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Divulgado o resultado do credenciamento, as Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas credenciadas serão contratadas pelas Indústrias Frigoríficas credenciadas para prestar serviços à medida que surjam as demandas em conformidade com o perfil para o qual foi selecionado.

8.2. O credenciamento não implica nenhuma responsabilidade para o Estado de Mato Grosso do Sul, bem como obrigatoriedade da contratação por parte das Indústrias Frigoríficas credenciadas.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste edital, são deveres das empresas credenciadas:

9.1.1. Desenvolver dentro da melhor técnica e qualidade as atividades descritas no objeto desse edital e seus anexos;

9.1.2. Submeter a documentação comprobatória da execução do serviço para aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos técnicos da SEMAGRO ou da SEFAZ, sempre por escrito e nos prazos fixados;

9.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste edital tenha que ser apresentada para aprovação da SEMAGRO;

9.1.5. Submeter, às suas expensas, os Responsáveis Técnicos e Profissionais Classificadores das Empresas Independentes de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas para avaliações e auditorias periódicas a serem realizadas pela SEMAGRO ou SFA/MS.

9.1.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.1.7. Participar de reuniões, encontros, capacitações, seminários técnico-metodológico, quando solicitados pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Estado de Mato Grosso do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

9.1.9. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

9.1.10. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência

da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outras;

9.1.11. Manter seu cadastro (dados pessoais, endereço, telefone fixo, celular, e-mail) atualizado perante o Estado de Mato Grosso do Sul;

9.1.12. Cadastrar o Responsável Técnico e os Profissionais Classificadores e Auxiliares, correspondentes ao seu quadro técnico que irão executar o serviço de classificação e tipificação de carcaças bovinas, no sistema informatizado que será disponibilizado pelo subprograma Proape-Precoce/MS;

9.1.13. Realizar treinamento para multiplicar profissionais classificadores sob o seu comando, através de seu responsável técnico, para atuar nos serviços de classificação e tipificação de carcaças de bovinos, ficando como responsáveis diretos pela atuação dos mesmos.

9.1.14. Emitir certificado de conclusão, em que conste a indicação do resultado obtido, no que se refere à aptidão ou não do Profissional Classificador;

9.1.15. As empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas devem manter atualizados os cadastros de seus responsáveis técnicos, de seus profissionais de classificação e de seus auxiliares, bem como deve informar a relação das indústrias frigoríficas, nas quais a classificação e tipificação de carcaças estarão sob sua responsabilidade e, para cada uma delas, a relação dos profissionais classificadores responsáveis pela execução do serviço;

9.1.16. As empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas devem cumprir integralmente o Escopo, bem como os procedimentos descritos no ANEXO II, deste Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1. O Estado de Mato Grosso do Sul irá supervisionar e acompanhar as empresas credenciadas *in loco* ou a distância para verificar se as atividades estão sendo realizadas dentro das normas estabelecidas nesse edital;

10.2. Verificado alguma irregularidade, o Estado de Mato Grosso do Sul pode notificar a empresa credenciada para corrigir os defeitos, erros ou falhas das atividades, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento, conforme previsto no art. 33 da Resolução Conjunta nº75, de 21/12/2018.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

11.2. Os Responsáveis Técnicos, Profissionais Classificadores e Auxiliares envolvidos na classificação e tipificação de carcaças bovinas junto às indústrias frigoríficas para o Subprograma Proape-Precoce/MS não possuem nenhum vínculo com o Estado de Mato Grosso do Sul, inexistindo qualquer responsabilidade do mesmo para com esses profissionais;

11.3. Quaisquer alterações ao edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site;

11.4. Fica assegurado ao Estado de Mato Grosso do Sul o direito de suspender ou cancelar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, conforme previsto no art. 33 da Resolução Conjunta nº75, de 21/12/2018.

11.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela SEMAGRO, com a aplicação subsidiária do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 069/ 2016 de 30 de agosto de 2016 e suas alterações;

11.6. O foro de Campo Grande-MS será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dela decorrente;

11.7. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Perfil do Responsável Técnico e do profissional classificador vinculado à Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas.

ANEXO II - Escopo do processo que envolve o cadastro, o credenciamento e a atuação da Empresa Independente de Classificação de Carcaças Bovinas no PRECOCE/MS.

### ANEXO I

#### Perfil do Responsável Técnico e do profissional classificador vinculado à Empresa Independente de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas.

Para se habilitarem a realizar o serviço de classificação e tipificação das carcaças bovinas para o Subprograma Proape-Precoce/MS, os Responsáveis Técnicos e os profissionais classificadores das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças bovinas credenciadas, deverão atender aos requisitos:

- I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;
- II - estar devidamente inscrito e regularizado junto ao seu respectivo Conselho de Classe, no Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV/MS);
- III - estar regularmente vinculado mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas devidamente credenciada no subprograma;
- IV - ter realizado e ter sido aprovado em capacitação/treinamento específicos, ministrados por profissionais de órgão ou instituição capacitada para tal finalidade, que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma Proape-Precoce/MS com eficiência.
- V - trabalhar com seriedade e responsabilidade quanto à veracidade das informações e avaliações feitas no abate dos bovinos perante o subprograma.
- VI - manter sigilo quanto às senhas de acesso que lhe forem conferidas para inserção de dados no sistema informatizado de classificação dos animais no subprograma.

### ANEXO II

#### Escopo do processo que envolve o cadastro, o credenciamento e a atuação da empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas no PRECOCE/MS

- 1) Cadastramento inicial da Empresa no Sistema do Precoce/MS - Apresentação documental e jurídica (especificados no Edital);
- 2) Capacitação e treinamento do responsável técnico e quadro de profissionais classificadores da Empresa (especificado no Edital);
- 3) Cadastramento do quadro técnico da Empresa no sistema do Precoce/MS, manutenção e alimentação das informações;
- 4) Controle periódico das equipes técnicas disponíveis nas Indústrias;
- 5) Auditorias periódicas "in loco" das atividades desenvolvidas pelos profissionais classificadores e auxiliares nas Indústrias (incluindo a conferência dos carimbos nas carcaças armazenadas nas câmaras frias) realizadas pela empresa de classificação;
- 6) Auditorias periódicas, realizadas pela empresa de classificação no sistema do Precoce/MS, checando os Mapas de Apuração das atividades desenvolvidas pelos profissionais classificadores e auxiliares nas Indústrias;

- 7) Controle administrativo e de gestão dos procedimentos da empresa de classificação (o que envolve o controle documental geral e do quadro de funcionários, manuais de procedimento nas indústrias, e do sistema informatizado);
- 8) Procedimentos de atuação das Empresas de Classificação, dos Responsáveis Técnicos, dos Profissionais Classificadores e Auxiliares de Classificação.

#### Procedimentos de Atuação das Empresas de Classificação, dos Responsáveis Técnicos, dos Profissionais Classificadores e Auxiliares de Classificação.

##### Empresa de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas

A empresa de classificação obrigatoriamente deve ter um profissional Responsável Técnico (RT) pela Empresa, que deve ser um médico veterinário ou zootecnista. A empresa de classificação terá apenas um RT.

- O RT é responsável pela empresa de classificação, através do contrato de trabalho e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

- O RT responderá pelo quadro de profissionais da empresa, bem como, pelos seus procedimentos.

- O RT deve ser exclusivo, ou seja, não pode ter contrato de trabalho com mais de uma empresa de classificação.

- A empresa de classificação (através do seu RT) e os profissionais da Superintendência Federal de Agricultura (SFA/MS) são responsáveis por capacitar os profissionais classificadores;

- A empresa de classificação (através do seu RT) é responsável em realizar capacitação/treinamento para multiplicar profissionais classificadores e auxiliares de classificação sob o seu comando, para atuar nos serviços de classificação, ficando como responsáveis diretos pela atuação dos mesmos.

- A empresa é quem deve emitir o certificado de conclusão da capacitação, em que conste a indicação do resultado obtido, no que se refere à aptidão ou não do Profissional Classificador e do auxiliar.

- A empresa de classificação deve cadastrar, no sistema informatizado do Precoce/MS, o seu Responsável técnico, anexar o contrato de trabalho, a ART, o comprovante de regularidade com o conselho profissional, e o certificado de capacitação emitido pela SFA/MS.

- A empresa de classificação deve cadastrar, no sistema informatizado do Precoce/MS, os profissionais classificadores e os auxiliares de classificação, anexar o contrato de trabalho ou de prestação de serviço, o comprovante de regularidade com o conselho profissional, no caso dos classificadores, e o certificado de capacitação dos profissionais classificadores e dos auxiliares.

- O cadastro dos classificadores e auxiliares de classificação deve ser único. Quando a empresa de classificação for cadastrar um classificador ou um auxiliar que já foi cadastrado por outra empresa, o sistema exibirá o seu nome e CPF. A empresa deverá anexar o contrato de trabalho ou de prestação de serviço com o classificador ou auxiliar e o comprovante de regularidade com o seu conselho profissional, no caso do classificador.

- A empresa de classificação deve informar no sistema do Precoce/MS, qual ou quais indústria (s) frigorífica (s) que o classificador e o auxiliar de classificação irão prestar serviço.

#### Responsabilidades do Responsável Técnico (RT) da Empresa de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas

O RT da empresa de classificação deverá atender aos requisitos especificados abaixo:

- I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;
- II - estar regularmente vinculado mediante contrato de trabalho com a empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas;
- III - ter realizado capacitação/treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência (pela SFA/MS);
- IV - capacitar e orientar quanto aos procedimentos, o quadro técnico da empresa, incluindo os profissionais classificadores e auxiliares;
- V - Realizar treinamento para multiplicar profissionais classificadores e auxiliares de classificação sob o seu comando, para atuar nos serviços de classificação, ficando como responsável direto pela atuação dos mesmos;
- VI - substituir o classificador; realizando a classificação e tipificação das carcaças bovinas, quando necessário;
- VII - supervisionar os trabalhos realizados pelos profissionais classificadores e auxiliares sob seu comando.

Os documentos obrigatórios para serem anexados no cadastro do RT são:

- Cópia do registro profissional.
- Cópia da certidão de regularidade com o Conselho (CRMV/MS).
- Cópia do contrato de trabalho com a empresa independente de classificação.
- Certificado de Capacitação/ treinamento da SFA.
- ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

O RT da empresa independente de classificação e tipificação de carcaças não poderá ser RT de outra empresa de classificação e nem se cadastrar como profissional de assistência técnica para estabelecimentos rurais no Precoce/MS. Ele deve ter um contrato de trabalho exclusivo com a empresa.

#### Alteração das informações no cadastro do RT

A empresa deve manter atualizado o cadastro do RT, caso em que, havendo substituição do RT, será necessária nova validação pela SEMAGRO para entrar em vigor.

O RT pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinos.
- Trabalho inadequado verificado mediante auditoria ou mediante constatação de evidência.

Após o desligamento do RT, a Empresa ou a SEMAGRO deverá alterar o status do mesmo no sistema Precoce para "Desabilitado", armazenar a data do desligamento e relatar o motivo.

#### Cadastro dos profissionais classificadores

A empresa de classificação credenciada, é responsável por cadastrar e manter atualizado o cadastro de todos os profissionais classificadores correspondentes ao seu quadro técnico que irão executar o serviço de classificação e tipificação de carcaças bovinas, no sistema informatizado do Precoce/MS.

Para se habilitarem a realizar o serviço de classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, os profissionais classificadores das empresas, deverão atender aos requisitos especificados em edital e em especial:

- I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;
- II - estar regularmente vinculado mediante contrato de prestação de serviço com a empresa credenciada, não precisam apresentar ART;
- III - ter realizado treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência;

O profissional classificador poderá prestar serviço para mais de uma empresa de classificação.

Os documentos obrigatórios para serem anexados no cadastro dos profissionais classificadores do Precoce/MS são:

- Cópia do registro profissional. É obrigatório estar registrado no Conselho do Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV/MS).

- Cópia da certidão de regularidade com o CRMV/MS.
  - Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa independente de classificação.
  - Certificado de capacitação/treinamento (emitido pela SFA ou pela empresa de classificação).
- Uma vez cadastrados no Precoce/MS, os classificadores das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças **não** poderão se cadastrar como profissionais de assistência técnica de estabelecimentos rurais.

#### Desligamento do Classificador

A empresa é responsável por manter atualizado o cadastro dos classificadores. O classificador pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinas.
- Trabalho inadequado verificado mediante auditoria ou mediante constatação de evidência.

Após o desligamento do profissional classificador, a Empresa ou a SEMAGRO deverá alterar o status do mesmo no sistema Precoce/MS para "Desabilitado", devendo constar no sistema a data do desligamento e o motivo. A partir desse momento não será mais permitido que o profissional preste serviço nos frigoríficos, a não ser que ele venha novamente a ser cadastrado e habilitado pela mesma empresa ou outra empresa.

#### Cadastro dos Auxiliares de Classificação

Para se habilitarem a realizar o serviço de auxiliar de classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, os técnicos auxiliares deverão atender aos requisitos:

- I - ter formação de nível médio ou superior;
- II - estar regularmente vinculado mediante contrato de prestação de serviço com a empresa credenciada no Precoce/MS;
- III - ter realizado treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência.

O auxiliar de classificação poderá prestar serviço para mais de uma empresa de classificação. Os documentos obrigatórios para serem anexados no cadastro do Precoce/MS são:

- Comprovante de ensino médio ou superior;
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa de classificação;
- Certificado de treinamento (emitido pela empresa de classificação).

O auxiliar de classificação pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinas.
- Trabalho inadequado verificado mediante auditoria ou mediante constatação de evidência.

Após o desligamento do auxiliar de classificação, a Empresa ou a SEMAGRO deverá alterar o status do mesmo no sistema Precoce/MS para "Desabilitado", devendo constar no sistema a data do desligamento e o motivo. A partir desse momento não será mais permitido que o auxiliar preste serviço nos frigoríficos, a não ser que ele venha novamente a ser cadastrado e habilitado pela mesma empresa ou outra empresa.

#### PROCEDIMENTOS NA CLASSIFICAÇÃO E TIPIIFICAÇÃO DE CARCAÇAS BOVINAS PARA O PROAPE-PRECOCE/MS

O profissional classificador deve realizar a classificação e tipificação das carcaças bovinas de todos os animais que estejam devidamente identificados no sistema de controle de abate com a especificação "Incentivo Proape Precoce/MS", oriundos dos estabelecimentos rurais cadastrados no Subprograma.

Todas as avaliações realizadas pelo classificador deverão ser lançadas num módulo de sistema informatizado, contendo as informações relativas à classificação dos animais abatidos, que subsidiarão o Mapa de apuração do Incentivo PROAPE-Precoce/MS.

#### Ê de responsabilidade do profissional classificador:

1. A identificação do sexo, da maturidade e do acabamento;
- As carcaças deverão estar **carimbadas** com a identificação do **sexo, maturidade e acabamento**.
2. Inserir no sistema da indústria, via coletor de dados, os dados relativos a classificação das carcaças e, também, o resultado da classificação da carcaça em "Aprovada" ou "Não Aprovada" realizada pelo SIF. No caso de carcaça "não aprovada" pelo SIF, o profissional classificador deverá informar o motivo da "não aprovação" no sistema de coleta de dados.

**Características sexuais** - Os animais serão classificados, quanto às características sexuais, nas seguintes categorias, conforme Portaria nº 612, de 5 de outubro de 1989 (MAPA):

- machos castrados, indicados com a letra "C";
  - machos inteiros, indicados com a letra "M";
  - fêmeas, indicados com a letra "F".
- A diferença entre machos castrados e machos inteiros é definida pela presença e aparência dos testículos, observado o seguinte:
- machos castrados são considerados aqueles que:
  - não apresentem testículos ou apresentem testículos rudimentares em função do processo de castração cirúrgico;
  - embora apresentem testículos, passaram por processo de castração alternativo ao cirúrgico;
  - machos inteiros são considerados aqueles que apresentem testículos e não tenham sido submetidos a qualquer meio de castração regularmente admitidos.

#### Castração com Bopriva

O responsável pela escala de abate na Indústria deverá avisar o profissional classificador caso o lote seja vacinado com Bopriva;

**O classificador deverá:**

- verificar o atestado de vacinação (protocolo com 2 vacinações, atestado sem rasuras e devidamente assinado);
- verificar se os animais estão devidamente brincados (conferir numeração);
- proceder/ autorizar o carimbo de C (macho castrado).

**Maturidade dos Animais** - Os animais, quanto à maturidade, serão classificados pela sua dentição, nas seguintes categorias, conforme a Portaria nº 612, de 1989 (MAPA):

- dente de leite: machos e fêmeas com apenas dente de leite, sem nenhuma queda, indicados pela letra "d";
- dois dentes: machos e fêmeas com no máximo dois dentes permanentes, sem queda dos primeiros médios, indicados pelo número "2";
- quatro dentes: machos e fêmeas com no máximo quatro dentes permanentes, sem queda dos segundos médios, indicados pelo número "4"

#### Nesta categoria serão classificados somente os machos castrados

##### Não serão classificados:

- os animais com mais de quatro dentes = I e A;
- os machos inteiros com mais de dois dentes.

**Acabamento de gordura** - Os animais serão classificados, quanto à deposição e à distribuição da gordura externa na carcaça, nas seguintes categorias, conforme a Portaria nº 612, de 1989 (MAPA):

- gordura escassa: com 1 a 3 mm de espessura, indicada pelo número "2";
  - gordura mediana: acima de 3 e até 6 mm de espessura, indicada pelo número "3";
  - gordura uniforme: acima de 6 e até 10 mm de espessura, indicada pelo número "4";
- Não serão classificados:**
- gordura ausente: com ausência de cobertura ou menos de 1 mm de espessura, indicada pelo número "1";
  - gordura excessiva: acima 10 mm de espessura, indicada pelo número "5".

#### Aprovação das Carcaças pelo Serviço de Inspeção

Os animais serão classificados, quanto à aprovação da carcaça pelo serviço de inspeção do SIF, SIE, SIM ou SISBI, em "**Aprovada**" ou "**Não aprovada**", conforme disposições do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Serão consideradas carcaças não aprovadas pelo serviço de inspeção, todas aquelas relacionadas a enfermidades ou anormalidades mencionadas na Seção I do Capítulo III (Inspeção "Post-Mortem") do Título VII do RIISPOA, constatadas pelo serviço de inspeção e direcionadas ao Departamento de Inspeção Final (D.I.F.), com posterior medida de retenção ou sequestro pelo serviço de inspeção.

#### Deve ser informada a causa da não aprovação:

Nome da doença	Código da doença
• Tuberculose	Tb
• Brucelose	Br
• Cisticercose	Ci
• Hidatidose	Hi
• Outras	outras

#### PROCESSO DE CARIMBAGEM DAS CARCAÇAS BOVINAS PELOS CLASSIFICADORES DAS EMPRESAS INDEPENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO NO PRECOCE/MS

Conforme as regras da Resolução Conjunta Sefaz/Sepaf n. 069, de 30/08/2016 (em seus artigos 18, 19 e 20), tomando como base as diretrizes da Portaria Ministerial n. 612, de 05/10/1989 (Sistema Nacional de Tipificação de Carcaças bovinas) a configuração dos carimbos para o Programa Precoce/MS deverá ser:

Para diferenciar o **Sexo** do animal:

Macho inteiro = carimbo **M**

Macho castrado = carimbo **C**

Fêmea = carimbo **F**

Para diferenciar a **Maturidade**:

Animais dente de leite = carimbo **D**

Animais dois dentes = carimbo **2**

Animais quatro dentes = carimbo **4**

Animais de 04 até 6 dentes = carimbo **6 ou I** (intermediário)

Animais com mais de 6 dentes = carimbo **8 ou A** (adulto)

Para diferenciar o **Acabamento**: utilizar carimbos com os tipos: **1,2,3,4 ou 5**

#### Carimbos a serem utilizados (Resumo):

##### CONFIGURAÇÃO

- Sexo: M, C, F
- Maturidade: D, 2, 4, 6 ou I e 8 ou A
- Acabamento: 1,2,3,4,5

**A posição dos carimbos deverá ter a seguinte sequência:**

**1) sexo - 2) maturidade - 3) acabamento**

Exemplos de carimbagem no animal:

**MD3** - macho inteiro, dente de leite, acabamento tipo 3

**F22** - fêmea, dois dentes, acabamento tipo 2

**C43** - macho castrado, quatro dentes, acabamento tipo 3

##### Observações importantes

- 1) A classificação e procedimento de carimbagem das carcaças bovinas feita pela Empresa de classificação deverá ocorrer de forma independente, quanto ao serviço de tipificação que é realizado pelos profissionais do SIF ou SIE no estabelecimento;
  - 2) *As configurações de carimbos que eram utilizadas no programa anterior pelo SIF: TD, T2, T4, JD, J2, J4, JFD, JF2, JF4, não deverão mais ser utilizadas pela Empresa de Classificação;*
  - 3) A cor utilizada para a tinta da carimbagem pela Empresa de Classificação deverá ser diferenciada da cor utilizada pelo SIF ou SIE.
- Os processos de carimbagem que estiverem em desacordo com as regras do Precoce/MS, deverão ser adequados pela Empresa, tendo um tempo determinado pela SEMAGRO, para padronização dos procedimentos e, efetivamente, executar um serviço de classificação seguro, eficiente e auditável.

Republica-se por incorreção: publicado D.O.E. 9838, de 07/02/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27.155/2016 ONDE SE LÊ:

OBJETO: Reajuste do valor mensal, com base no Item 8.4, bem como prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 27.155/2016, de 9 de fevereiro de 2019 para 8 de fevereiro de 2020, conforme proposta e justificativa apresentada pela Organização Parceira, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração.

LEIA-SE:

OBJETO: Reajuste do valor mensal de R\$ 5.114,40, na Funcional Programática: 10.71.101.04.122.0069.8120.0006, Natureza de Despesa: 33504301 com base no Item 8.4 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração 001/2017- CCONV. 27.155/2016 e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 27.155/2016, de 9 de fevereiro de 2019 para **8 de fevereiro de 2020**, conforme proposta e justificativa apresentada pela Organização Parceira, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração.

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte abaixo identificado fica intimado para, no prazo de cinco (5) dias, contados do primeiro (1) dia da publicação deste, caso queira, apresentar suas alegações finais diretamente ou por intermédio de procurador constituído, fins de praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa referente ao Processo 31/502782/2018 de 28/11/2018 Embasamento legal: art. 57 e 59, da Lei Estadual nº 4.335, de 10.04.2013.

- 1- LUIS RODRIGUES FILHO: CNPJ 24.310.778/0001-65 - RUA EDUARDO KYRILLUS TEBET, Nº 250, BAIRRO CARLOS CARRILHO ARANTES, ROCHEDO - MS, Auto de